

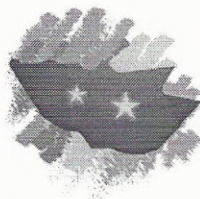
- **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.26.01**
- **Processo n.º 2017.01.26.01**
- **Modalidade: TOMADA DE PREÇO**
- **Data da Emissão: 26/01/2017**
- **Data da Licitação: 17/02/2017**
- **Hora da Licitação: 09h00min**
- **Tipo da Licitação: MENOR PREÇO**
- **Regime de execução Indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **Dotação Orçamentária:**  
03.10.04.122.0003.2.003 (Administração) 06.10.10.122.0003.2.030 (Saúde)  
05.10.12.122.0003.2.024 (Educação) 07.10.08.122.0011.2.040 (Ação Social), elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
- **Unidade Administrativa: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.

LOTE ÚNICO	
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Especificação dos Serviços	Qtd Meses
01 Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11
ITEM 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	Qtd



Especificação dos Serviços		Meses
02	Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11
<b>ITEM 03 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
Especificação dos Serviços		Qtd Meses
03	Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11
<b>ITEM 04 – AÇÃO SOCIAL</b>		
Especificação dos Serviços		Qtd Meses
04	Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11

**1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES;**

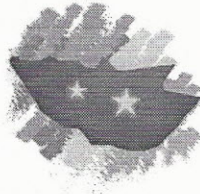
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - Restrições de participação.**

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;



02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

**02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis, direta ou indiretamente, seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) da Administração Municipal.**

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06.01 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.07. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

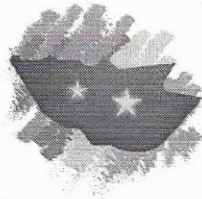
## **2.2 - Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.3 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.2.4 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**



2.2.5 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.6 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.7 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.7.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.8 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.2.9 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios. - TCM-CE.

2.10.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 ao 12:00 horas e 14:00 as 17:00.

### **2.3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.3.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMAS, através de depósito bancário ou dinheiro.

2.3.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.3.4 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMAS, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.



### **3.0 DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:**

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **3.1.2. - Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

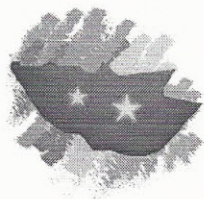
3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei N° 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

#### **3.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:**

3.1.3.1 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.



3.1.3.2 – Comprovação de que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis em características com o presente objeto à órgãos públicos, através de Atestado de Capacidade Técnica.

**3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a.2) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

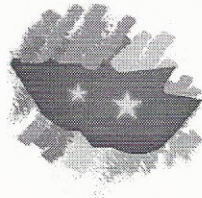
3.1.5 – Certidão de Adimplência expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

3.1.6 - O licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO IV).

3.1.7 - Os licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 no art. 3º as ME's e EPP's, deverão apresentar declaração que comprove o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.1.8 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

3.1.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



3.1.9.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.9.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto aqueles documentos que informam que o mesmo é válido tanto para a matriz quanto para a filial, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente;

3.1.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.10 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.11 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.12 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.26.01**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

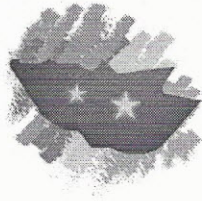


- 4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.
- 4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.
- 4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.26.01**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

- 4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:
- 4.12.1 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMAS, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.
- 4.13 - A PMAS enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e, concomitantemente, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios. – TCM-CE
- 4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.





4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## 5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1o, do art. 45 da Lei de Licitações.

## 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

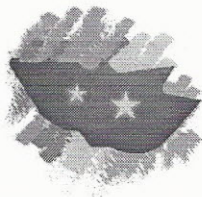
6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## **8.0 DO CONTRATO**

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

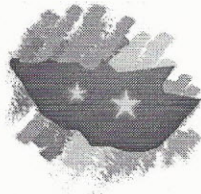
9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

## **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.26.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.



10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato vigorará por 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência das Secretarias envolvidas no processo.

#### **13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

#### **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

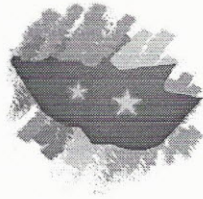
b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



#### **15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

#### **16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: 03.10.04.122.0003.2.003 (Administração) 06.10.10.122.0003.2.030 (Saúde) 05.10.12.122.0003.2.024 (Educação) 07.10.08.122.0011.2.040 (Ação Social), elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

#### **18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

#### **19.0 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

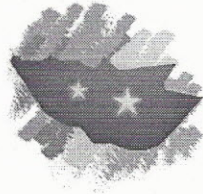
19.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a Cláusula Sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Alto Santo – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de Alto Santo, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Alto Santo, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei no 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

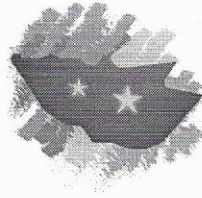
20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Alto Santo – CE, 26 de Janeiro de 2017.

**Luana Porto Saraiva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Alto Santo**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.

### **2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – Prestação do Serviço a ser licitado para as Secretarias de Educação, Saúde, Ação Social e Administração do município, objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666/93.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a complexidade dos serviços advocatícios e que o Município não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, conforme detalhado no Termo de Referência.

### **4 – DOS SERVIÇOS**

Contratação de serviços de assessoria administrativa, junto às Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Ação Social, conforme especificações abaixo:

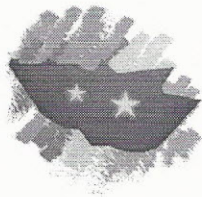
- Prestar assessoria jurídica permanente em matéria administrativa, tributária, constitucional e trabalhista, de forma consultiva e contenciosa;
- Orientar nos atos de gestão e decisões administrativas;
- Elaborar parecer técnico a projeto de lei;
- Elaborar minutas de contratos;
- Prestar assessoria jurídica nos processos administrativos;
- Prestar assessorar na elaboração da minuta do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

### **5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 – Os serviços serão executados no período de 11 (onze) meses, admitida prorrogação (Prestação Continuada).

### **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente prestado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.



## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preço, no termo contratual e na proposta contratada;

7.2 – Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6 – Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

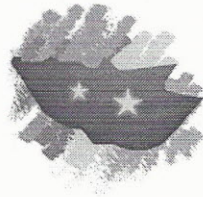
## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: 03.10.04.122.0003.2.003 (Administração) 06.10.10.122.0003.2.030 (Saúde) 05.10.12.122.0003.2.024 (Educação) 07.10.08.122.0011.2.040 (Ação Social), elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado pela Secretaria para este fim, cuja portaria será acostada aos autos do presente processo na oportunidade de assinatura do termo contratual aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos

10



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*

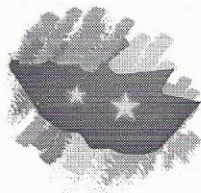


serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



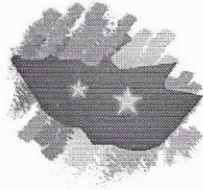


**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.01.26.01

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 11M)
01 Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 01: R\$			
ITEM 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 11M)
02 Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 02: R\$			
ITEM 03 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Especificação dos Serviços	Qtd	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL



	Meses		(P/OS 11M)
<b>03</b>	Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11	
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 03: R\$</b>			
<b>ITEM 04 – AÇÃO SOCIAL</b>			
	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 11M)
<b>04</b>	Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11	
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 04: R\$</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).</b>			

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

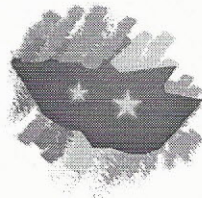
CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.26.01, Processo nº 2017.01.26.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

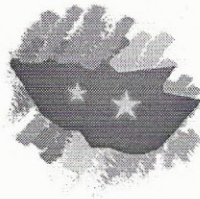
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.01.26.01, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL R\$ GLOBAL (P/OS 11M)
01	Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.	11	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 01: R\$			
ITEM 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	Especificação dos Serviços	Qtd	R\$ R\$ GLOBAL



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



	Meses	MENSAL	(P/OS 11M)
02	11		
Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 02: R\$			
ITEM 03 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 11M)
03	11		
Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 03: R\$			
ITEM 04 – AÇÃO SOCIAL			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL (P/OS 11M)
04	11		
Contratação de serviços de assessoria jurídica, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e Assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo.			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 04: R\$			
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).			

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os 11 (onze) meses o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

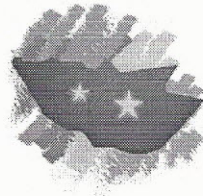
4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.26.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

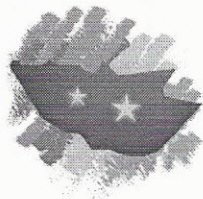
#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº 03.10.04.122.0003.2.003 (Administração) 06.10.10.122.0003.2.030 (Saúde) 05.10.12.122.0003.2.024 (Educação) 07.10.08.122.0011.2.040 (Ação Social), elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

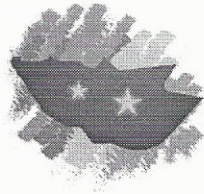
13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



**CL USULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

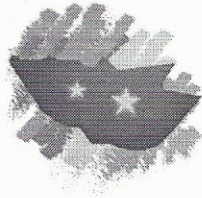
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

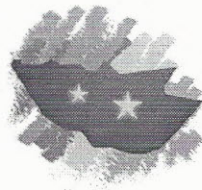
**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.26.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da  
identidade do declarante)





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

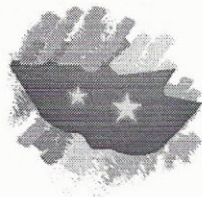
**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.26.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2017.01.26.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da  
identidade do declarante)**

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.26.01**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)